

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL**Portaria n.º 864/2024**

de 9 de dezembro

Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais previstos para o “Programa + Visão para Crianças e Jovens”, no valor de 900.000,00 €, com vista à comparticipação na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas) nas óticas da Região Autónoma da Madeira.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, e no n.º 1 do artigo 33.º e artigo 36.º do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2024/M, de 29 de julho, conjugado com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, na sua redação atual, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais previstos para o “Programa + Visão para Crianças e Jovens”, no valor de 900.000,00 €, com vista à comparticipação na aquisição de óculos com graduação (aros e lentes graduadas) nas óticas da Região Autónoma da Madeira, aderentes ao Programa suprarreferido, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2024	100.000,00 €
Ano económico de 2025	300.000,00 €;
Ano económico de 2026	300.000,00 €;
Ano económico de 2027	200.000,00 €.

2. A despesa emergente do Programa a celebrar relativa ao corrente ano económico será suportada pelo orçamento privativo do Instituto de Administração da Saúde, IP-RAM, na classificação económica 02.02.22.HS.C0, na fonte de financiamento 381, a qual foi atribuído o número de cabimento 0001906, datado de 02/09/2024, e nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.
3. A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
4. A presente Portaria produz efeitos reportados a 8 de outubro de 2024.

Secretarias Regionais das Finanças e de Saúde e Proteção Civil, aos 5 dias do mês de dezembro de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 865/2024**

de 9 de dezembro

Sumário:

Altera e redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 686/2022, de 4 de novembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 197, previstos para o procedimento “PAVILHÃO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS - EXECUÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DE BETÃO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, TÉRMICA, DESENFUMAGEM E AVAC, ELETRICIDADE E ITED”, processo n.º 9/2020, no valor global de 25.200,00 €.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Alterar e redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 686/2022, publicada no JORAM, I Série, n.º 197, a 4 de novembro, previstos para o procedimento “PAVILHÃO DO ESTREITO DE CÂMARA DE LOBOS - EXECUÇÃO DOS PROJETOS DAS ESPECIALIDADES DE BETÃO ARMADO E ESTRUTURA METÁLICA, TÉRMICA, DESENFUMAGEM E AVAC, ELETRICIDADE E ITED”, processo n.º 9/2020, no valor global de 25.200,00 € (vinte e cinco mil e duzentos euros), que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada: